



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/FMS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: ([cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Rafael Oliveira Resende**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020/FMS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n.º. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n.º. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º. 004/2019 de 15 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020/FMS, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 16 de Janeiro de 2020.  
**HORÁRIO:** 08:30hs (oito e meia)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º. 851, Centro, Porto da Folha/Se.

1.1.A licitação será regida na forma da Lei n.º. 10.520/2002 Decreto Federal n.º. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal n.º. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2.Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1.A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Conta: 3390.32:00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Conta:3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1.Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VII - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

4.2.Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1.A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2.O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento (devidamente reconhecido firma) firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 004/2011 e alterações. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5.A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020/FMS**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020/FMS**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

7.1.O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1.A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2.Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3.Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4.Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5.Prazo de entrega dos medicamentos de, no máximo, 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6.Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos.

7.1.7.Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8.Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9.Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2.A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

8.1.1.A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2.Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

## **8.2.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4.As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

## **8.3.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3.Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4.Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5.Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**8.6.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.6.1.Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7.Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo IV**;

8.8.Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.9.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10.Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1.No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2.Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3.Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4.Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens; 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

9.10.No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11.Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12.A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13.Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.14.Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15.A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16.O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17.Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18.Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19.Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20.Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

9.21.O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22.Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23.Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24.Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.25.Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26.Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27.Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços cotados pelo Município.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1.Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de

12



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

licitação da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das **08:00 às 12:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho a critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Fundo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico- financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

15.3.O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4.As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as nossas necessidades.

15.5.O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6.Caberá ao servidor designado por este Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15.7.Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

15.8.As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 2.814/GM/98.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1.Advertência;

16.1.2.Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3.Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3.A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1.Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1.A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2.O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.3.O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

17.1.4.Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2.Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3.Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**18. DO FORO**

O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Porto da Folha da Comarca de Porto da Folha/Se, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PORTO DA FOLHA-SE, 03 DE JANEIRO DE 2020.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**

Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020/FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**II)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos.

**IV)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA (UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,  
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E CONTROLADOS)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE**

**MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	4.800			
2.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400			
3.	AGUA DESTILADA P/ INJ 10ML	AMPOLA	3.600			
4.	AGUA DESTILADA P/INJ 250ML	UNIDADE	3.000			
5.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.800			
6.	AMIODARONA CLORID 100MG (CO)	COMPRIMIDO	1.200			
7.	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
8.	AMPICILINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	3.600			
9.	AMPICILINA SOD 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	2.400			
10.	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	850			
11.	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	3.900			
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	2.100			
13.	BENZILPENICILINA POTAS 5000000UI (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	1.800			
14.	BENZILPENICILINA POTASS 100000UI + BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	900			
15.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
16.	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	8.300			
17.	CARVAO ATIVADO 5G (PO) SACHÊ 5G	SACHÊ	90			
18.	CEFALOTINA 1G (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	2.400			
19.	CEFTRIAXONA SOD IV/IM 1 G (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	5.200			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

20.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO- AMPOLA	2.400			
21.	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	12.800			
22.	CETOPROFENO IV 100MG (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	7.800			
23.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML (SOL INJ)	BOLSA	1.600			
24.	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200			
25.	CLOPIDOGREL 75MG (CO)	COMPRIMIDO	8.600			
26.	CLOR DE SODIO 0,9% 10ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO)	AMPOLA	1.800			
27.	CLOR DE SODIO 20% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	900			
28.	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	1000			
29.	COLAGENASE 0,6UIG + CLORANFENICOL 10MG/G 30 G (POM)	BISNAGA	900			
30.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.500			
31.	DEXAMETASONA FOSF DISSOD 4MG/ML 2,5ML (SOL INJ)	AMPOLA	16.800			
32.	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	400			
33.	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	5.800			
34.	DICLOFENACO POTASS 25MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	7.600			
35.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML DL (SOL INJ) IV	AMPOLA	600			
36.	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML (SOL INJ) IM	AMPOLA	1.800			
37.	DIPIRONA SOD 500MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	26.000			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

38.	DOBUTAMINA CLORID 12,5MG/ML 20ML (SOL INJ)	AMPOLA	450			
39.	DOPAMINA CLORID 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
40.	ENOXAPARINA SOD 20MG 0,2ML (SOL INJ)	SERINGA	150			
41.	ENOXAPARINA SOD 40MG 0,4ML (SOL INJ)	SERINGA	200			
42.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1200			
43.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1400			
44.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SOD 500MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	6800			
45.	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (SOL INJ)		900			
46.	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	360			
47.	FENTOINA SOD 50MG/ML 5 ML (SOL INJ)	AMPOLA	800			
48.	FENOBARBITAL SOD 100MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
49.	FENOTEROL BROMID 5MG/ML 20ML (SOL INAL)	FRASCO	600			
50.	FENTANILA CITR 78,5MCG/ML 10ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	1200			
51.	FENTANILA CITR 78,5MCG/ML 2 ML (SOL INJ)	AMPOLA	1600			
52.	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200			
53.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	400			
54.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	4800			
55.	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	4.800			
56.	GLICEROL 12% 500ML (SOL)	FRASCO	780			
57.	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
58.	GLICOSE 25% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400			
59.	GLICOSE 50% 10ML (SOL)	AMPOLA	2.400			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	INJ)					
60.	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.600			
61.	HEPARINA 5000 UI EM 0,25ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
62.	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	900			
63.	HIDROCORTISONA 100MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	3.600			
64.	HIDROCORTISONA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	4.800			
65.	IPRATROPIO BROMET 0,25MG/ML 20ML (SOL INAL)	FRASCO	1800			
66.	ISOSSORBIDA DINIT 5MG (CO)	COMPRIMIDO	6.400			
67.	LIDOCAINA C/EPINEFRINA 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	940			
68.	LIDOCAINA CLORID 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	900			
69.	LIDOCAINA CLORID 2% 30G (GEL)	BISNAGA	480			
70.	MANITOL (20%) 250ML (SOL INJ) FRASCO	FRASCO	540			
71.	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2400			
72.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
73.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	7400			
74.	METRONIDAZOL 500MG 100ML (SOL INJ)	UNIDADE	900			
75.	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	1600			
76.	MORFINA SULF 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400			
77.	MORFINA SULF 1MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	400			
78.	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200			
79.	NALOXONA CLORID 0,4MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	400			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

80.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 50G (POM)	BISNAGA	1.600			
81.	NIFEDIPINO 10MG (CO LIB PROL)	COMPRIMIDO	500			
82.	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	150			
83.	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	900			
84.	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1600			
85.	OMEPRAZOL SÓDICO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML	FRASCO- AMPOLA	1580			
86.	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2800			
87.	OXACILINA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	900			
88.	PAPAINA 10% 50G (CREM)	BISNAGA	300			
89.	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3400			
90.	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL OLEO MINERAL PURIF 100ML	FRASCO	800			
91.	PROMETAZINA CLORID 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.800			
92.	RANITIDINA 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	3600			
93.	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G (PO)	ENVELOPE	1.800			
94.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO)	UNIDADE	2.400			
95.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 100ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO)	UNIDADE	4.200			
96.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 250ML (SOL INJ,	UNIDADE	3.200			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	FISIOLOGICO)					
97.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO)	UNIDADE	6.200			
98.	SORO GLICOSE 10% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO)	UNIDADE	400			
99.	SORO GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO)	UNIDADE	2100			
100.	SORO RINGER C/LACTATO 500ML (SOL INJ)	UNIDADE	3600			
101.	SULF DE MAGNESIO 10% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
102.	SULF DE MAGNESIO 50% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600			
103.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G (CREM)	BISNAGA	320			
****	<b>VALOR TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	*****	*****	*****	*****	

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104.	ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML	FRASCO	1.900			
105.	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200			
106.	ACECLOFENACO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.800			
107.	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	SACHÊ	6.000			
108.	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.800			
109.	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	600			
110.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	1.800			
111.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	42.000			
112.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	300			
113.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML	FRASCO	4.200			
114.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	60.000			





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

115.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	8.000			
116.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	9.000			
117.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	1.200			
118.	ALBENDAZOL 400 MG	COMP. MASTIGAV EL	16.000			
119.	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.600			
120.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1.400			
121.	AMBROXOL 15MG/5ML C/120ML	FRASCO	2.200			
122.	AMBROXOL 30MG/5ML C/100ML	FRASCO	2.400			
123.	AMINOFILINA 100MG	COMP	4.800			
124.	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	48.000			
125.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5) MG/ML	FRASCO	650			
126.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	6.000			
127.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	4.200			
128.	ARIPIPRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	14.600			
129.	ARIPIPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	16.200			
130.	ATENOLOL 100 MG	COMP	12.000			
131.	ATENOLOL 50MG	COMP	30.000			
132.	ATORVASTATINA 20MG	COMP	900			
133.	AZITROMICINA 40MG/ML (PÓ PARA SUSP. ORAL)	FRASCO	1.800			
134.	AZITROMICINA 500MG	COMP	24.000			
135.	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1.800			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

136.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	18.000			
137.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	46.000			
138.	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000			
139.	BROMAZEPAM 6MG	COMP	4.800			
140.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000			
141.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (SOL. PARA INALAÇÃO)	FRASCO	900			
142.	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL (SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL)	DISP AEROSOL NASAL	600			
143.	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL (SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL)	DISP AEROSOL NASAL	900			
144.	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL (SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL)	DISP AEROSOL NASAL	600			
145.	CABERGOLINA 0,5MG COMP	COMP	360			
146.	CABERGOLINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMP	280			
147.	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	90.000			
148.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	900			
149.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	54.000			
150.	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	COMP	21.800			
151.	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	2.900			
152.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	6.000			
153.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	4.400			
154.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	18.000			
155.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	6.000			
156.	CARVEDILOL 25MG	COMP	9.000			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

157.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.000			
158.	CEFALEXINA 500MG	COMP	42.000			
159.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL C/60ML	FRASCO	1.800			
160.	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	360			
161.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	34.000			
162.	CETOPROFENO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	32.000			
163.	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	8.800			
164.	CLARITROMICINA 250 MG COMP	COMP	900			
165.	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP	1.200			
166.	CLOBAZAN 10 MG	COMP	18.000			
167.	CLOBAZAN 20 MG	COMP	16.000			
168.	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	120			
169.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	4.800			
170.	CLONAZEPAN 2MG COMP	COMP	54.000			
171.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	1.400			
172.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	28.000			
173.	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMP	8.400			
174.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000			
175.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	20.000			
176.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	17.000			
177.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	COMP	6.000			
178.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	24.000			
179.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	12.000			
180.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600 MG	CAPSULA	18.000			
181.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5000			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

182.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	28.000			
183.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	9000			
184.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	800			
185.	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.200			
186.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	60.000			
187.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	600			
188.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	10.000			
189.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	72.000			
190.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	24.000			
191.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1.200			
192.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	9.000			
193.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	COMP	7.800			
194.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	36.000			
195.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	60.000			
196.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	24.000			
197.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	1.200			
198.	CODEÍNA, FOSFATO, 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.900			
199.	COMPLEXO B	COMP	32.000			
200.	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	1.600			
201.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	1.200			
202.	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	3.600			
203.	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML,	FRASCO	1.200			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	ELIXIR, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO					
204.	DIAZEPAN 10MG	COMP	48.000			
205.	DIAZEPAN 5MG	COMP	24.000			
206.	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	39.000			
207.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	36.000			
208.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	62.000			
209.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. ORAL 20 ML GOTAS	FRASCO	4.800			
210.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG /DOSE	SPRAY	240			
211.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG /DOSE	SPRAY	240			
212.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY	DIPOSITIVO SPRAY	240			
213.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.600			
214.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (250 + 10) MG	COMP	28.000			
215.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	4.800			
216.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000			
217.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8.000			
218.	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMP	19.000			
219.	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	FRASCO	900			
220.	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR	BISNAGA	600			
221.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	600			
222.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G	BISNAGA	120			
223.	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML 120 ML	FRASCO	600			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

224.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	14.000			
225.	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	74.000			
226.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20 ML	FRASCO	1.300			
227.	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.300			
228.	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.000			
229.	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	600			
230.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG	FRASCO C/60 DOSES	400			
231.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG	FRASCO C/60 DOSES	600			
232.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CAPS P/INAL	600			
233.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	45.000			
234.	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	16.000			
235.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	100.000			
236.	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	18.000			
237.	GLIMEPIRIDA, 4 MG, COMPRIMIDO	COMP	12.000			
238.	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	FRASCO	500			
239.	HALOPERIDOL 1MG	COMP	8.000			
240.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	53.000			
241.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	9.000			
242.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMP	6.000			
243.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	12.000			
244.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	120.000			
245.	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20 G	BISNAGA	900			
246.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SOL. ORAL, FRASCO 150 ML	FRASCO	2.400			
247.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO	FRASCO	1.600			





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 37 MG + 40 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML					
248.	IBUPROFENO 300 MG	COMP	48.000			
249.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000			
250.	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 30 ML	FRASCO	2.400			
251.	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 30 ML	FRASCO	4.800			
252.	ITRACONAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	UNID	6.000			
253.	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	UNID	4.800			
254.	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	600			
255.	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.400			
256.	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.800			
257.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	COMP	2.400			
258.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	COMP	2.600			
259.	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50MG	COMP	2.800			
260.	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG	COMP	2.200			
261.	LEVOFLOXACINO, 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.800			
262.	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.250			
263.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP.	7.200			
264.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP.	6.000			
265.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP.	9.000			
266.	LORATADINA 10MG	COMP	32.000			
267.	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	FRASCO	2.300			
268.	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.800			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

269.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	140.000			
270.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML C/100ML	FRASCO	1.900			
271.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	28.000			
272.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	41.000			
273.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	90.000			
274.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	18.000			
275.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	9.000			
276.	MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO	COMP	18.000			
277.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	900			
278.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	1.600			
279.	METILDOPA 250 MG	COMP	44.000			
280.	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600			
281.	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	32.000			
282.	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	12.000			
283.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 15 G	TUBO	2.100			
284.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	40.000			
285.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	54.000			
286.	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	48.000			
287.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML C/50 ML	FRASCO	600			
288.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600			
289.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	COMP	14.000			
290.	OLANZAPINA 5MG	COMP	18.000			
291.	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	72.000			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

292.	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	600			
293.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4.800			
294.	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	22.000			
295.	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOL. 20 ML	FRASCO	1.400			
296.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	600			
297.	PERMETRINA, 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	FRASCO	600			
298.	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	FRASCO	400			
299.	PRACETAMOL 500 MG	COMP	30.000			
300.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	1.200			
301.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	1.400			
302.	PREDNISONA 20 MG	COMP	36.000			
303.	PREDNISONA 5MG	COMP	21.000			
304.	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	Tubete	36.000			
305.	PROPILTIOURACIL 100MG	COMP	600			
306.	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	900			
307.	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20 ML	FRASCO	600			
308.	RISPERIDONA 1MG	COMP	32.000			
309.	RISPERIDONA 2MG	COMP	28.000			
310.	RISPERIDONA 3MG	COMP	26.000			
311.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	FRASCO	480			
312.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE	ENVELOPE	2.400			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, ENVELOPE					
313.	SECNIDAZOL, 900 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	900			
314.	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	COMP	39.000			
315.	SIMETICONA 75 MG 15 ML	FRASCO	4.800			
316.	SINVASTATINA 20 MG	COMP	68.000			
317.	SINVASTATINA 40 MG	COMP	42.000			
318.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	15.400			
319.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	18.000			
320.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	BISNAGA	600			
321.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (40+8)MG SUSP. ORAL 50 ML	FRASCO	1.600			
322.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	COMP	34.000			
323.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	360			
324.	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL	FRASCO	1.200			
325.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	146.000			
326.	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	3.200			
327.	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	2.900			
328.	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COLÍRIO	240			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

	(FRASCO COM 5 ML)					
329.	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G	BISNAGA	2.400			
330.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	4.800			
331.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	6.000			
332.	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	5.200			
333.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	4.800			
334.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	6.400			
335.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B5 E B6). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	2.800			
*****	<b>VALOR TOTAL GLOBAL&gt;&gt;&gt;</b>	*****	*****	*****	*****	*****

#### **4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

#### **5.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## **6.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Saúde;

**\*\*\*\* Deverá informar MARCA no item cotado.**





**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/FMS**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2020/FMS – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/FMS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º \_\_/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020/FMS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2020/FMS.

A \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_e do CPF n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.**



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°001/2020/FMS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA  
FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA  
DECORRENTE DO PREGÃO N°  
\_\_\_\_\_/2020/FMS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite n°. 141, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG n°.102.754-1SSP/SE e CPF n°.653.750.925-49, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr.\_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n°.\_\_\_\_\_/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

**8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Conta: 3390.32:00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Conta:3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

---

Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto da Folha/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_